

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de fevereiro de 2014

1. Data, Hora e Local: No dia 26 de fevereiro de 2014, às 17h, por conferência telefônica, conforme expressamente autorizado pelo Art. 21, §2º, do Estatuto Social da Companhia.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quorum de instalação e aprovação.

3. Composição da Mesa: Presidente: Odair Garcia Senra. Secretária: Renata de Carvalho Fidale.

4. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, nos termos do Art. 30, §1º “b”, da Lei nº 6.404/76, da Instrução CVM nº10/80, e do Artigo 22 (s) do Estatuto Social da Companhia, aprovar a criação de um programa de recompra de ações (“Programa”) de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, tendo sido autorizado o quanto segue:

4.1. Objetivo do Programa: aquisição de ações de própria emissão, em Bolsa de Valores, objetivando a aplicação de forma eficiente dos recursos disponíveis da Companhia, com a expectativa de rentabilidade a médio e longo prazo;

4.2. Restrição do Programa: a aquisição de ações pela Companhia via programa de recompra de ações condiciona sua execução à manutenção da dívida líquida consolidada da Companhia em um nível igual ou inferior a 60% do seu patrimônio líquido;

4.3. Local de Aquisição e Recursos para o Programa: a aquisição dar-se-á pelo preço de mercado da ação da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e será realizada a débito da conta de Reserva de Investimentos da Companhia, que apresentava saldo suficiente conforme demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013;

4.4. Quantidade de Ações a serem Adquiridas: poderão ser adquiridas até 17.456.434 ações ordinárias da Gafisa, que correspondem a 10% das ações ordinárias da Gafisa em circulação no mercado, considerando-se para referido cálculo a soma da quantidade de ações a serem adquiridas no âmbito do Programa de Recompra ora aprovado e as 26.099.486 ações atualmente mantidas em tesouraria na Companhia e na Construtora Tenda S.A., controlada da Companhia, em observância ao disposto no Artigo 3º da

Instrução CVM nº 10/80. A quantidade de ações a serem adquiridas está limitada aos recursos disponíveis para o Programa, definidos no item 4.3 acima;

4.5. Prazo Máximo de Duração do Programa: o Programa será executado em até 365 dias, a contar desta data, tendo seu término previsto para 25 de fevereiro de 2015;

4.6. Quantidade de Ações em Circulação: conforme definição do Artigo 5º da Instrução CVM nº 10/80, a quantidade de ações de emissão da Gafisa em circulação no mercado é de 435.559.201, equivalente à totalidade de ações representativas do capital da Companhia, na medida em que Gafisa não possui acionista controlador;

4.7. Instituições Financeiras Intermediárias: A operação será realizada através das corretoras Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.400, 10º andar, Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.170.892/0001-31, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 14.171, Torre A, 14º andar, e BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.729, 10º andar; e

4.8. Os membros do Conselho de Administração, neste ato, outorgam poderes à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação ora tomada, a ela competindo determinar as oportunidades em que serão realizadas as operações, bem como a quantidade de ações a serem efetivamente negociadas, observados os limites ora estabelecidos e aquelas constantes da Instrução CVM nº 10/80.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Odair Garcia Senra (Presidente), Renata de Carvalho Fidale (Secretária). **Conselheiros:** Odair Garcia Senra, Nelson Machado, Guilherme Affonso Ferreira, Maurício Marcellini Pereira, Cláudio José Carvalho de Andrade, José Écio Pereira da Costa Júnior, Gerald Dinu Reiss, Rodolpho Amboss e Henri Philippe Reichstul.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Renata de Carvalho Fidale
Secretária